

**ASSINATURA
ILIMITADA**

11

Esta é sua chance de entrar para o serviço público neste ano. Estude com a plataforma mais completa do mercado e que mais aprova em concursos públicos.

QUERO GARANTIR MINHA
ASSINATURA ILIMITADA 11



GRAN
CONCURSOS

UEPG

**EDITAL PROGESP/DICON Nº 2026.628
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CRES/UEPG**

A **PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - PROGESP**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, tendo em vista a necessidade da continuidade do serviço público, com amparo na Constituição Federal (art. 207), Constituição do Estado do Paraná (art.27, Inciso IX), e considerando

- a Lei Estadual nº 9663, de 16 de julho de 1991, que transforma em Autarquias as Fundações Estaduais que menciona e adota outras providências;
- a Lei Estadual Complementar nº 108, de 18 de maio de 2005 e alterações, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos órgãos da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo, conforme específica;
- a Lei Estadual nº 20.933, de 17 de dezembro de 2021 - LGU - que dispõe sobre os parâmetros de financiamento das Universidades Públicas Estaduais do Paraná, estabelece critérios para a eficiência da gestão universitária e dá outros provimentos;
- a Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná;
- a Lei Estadual nº 14.274, de 24 de dezembro de 2003, que reserva vagas à afrodescendentes e a Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- o Decreto Estadual no 4.345, de 14 de fevereiro de 2005, que dispõe que o servidor público civil do Estado do Paraná, da Administração Direta e Autárquica, deverá laborar em jornada pela carga horária de seu cargo adotando-se, nos casos específicos, o regime de turno de trabalho conforme estabelece a legislação estadual, para atendimento integral do serviço;
- o Decreto Estadual nº 5309, de 29 de agosto de 2005, que institui em todos os concursos públicos e testes seletivos realizados no âmbito do Poder Executivo Estadual, a obrigatoriedade da inclusão de questões referentes ao Direito da Criança e do Adolescente;
- o Decreto Estadual nº 4.512, de 1ª de abril de 2009, que dispõe sobre contratação de pessoal em regime especial – CRES;
- o Decreto Estadual nº 7116, de 28 de Janeiro de 2013 - Regulamento Geral de Concursos Públicos para provimento de cargo e emprego público do Poder Executivo na Administração Direta e Autárquica;
- o Processo SEI Nº 26.000022416-9 e Nº 26.000034527-6;
- a Portaria R nº 2026.255, homologada pela Resolução CA Nº 2026.134, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná em 2 de junho de 2026;

TORNA PÚBLICO

A realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Agentes Universitários, sob o regime jurídico de contrato de regime especial – CRES, nas seguintes funções:

- I - **ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**;
- II - **MUSEÓLOGO**;
- III - **PEDAGOGO - EDUCADOR ESPECIAL** ;
- IV - **PSICÓLOGO**; e,
- V - **TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única, sendo Prova Objetiva, em caráter eliminatório e classificatório.
- 1.2 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pela Pró-reitoria de Gestão de Pessoas - PROGESP da Universidade Estadual de Ponta Grossa, através da Diretoria de Provimento/Divisão de Concursos e Processos Seletivos - DPC/DICON e pela Comissão Organizadora designada para este fim pela Ordem de Serviço PROGESP/DICON Nº 03/2026.
- 1.3 Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado.
- 1.4 As contratações temporárias decorrentes do presente Processo Seletivo observarão o regime especial (CRES), regulamentado pela Lei Complementar Estadual nº 108/2005, e suas alterações, pelo Decreto Estadual nº 4.512/2009 e legislação correlata.
- 1.5 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 1.6 Ao efetivar sua inscrição o(a) candidato(a) aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital, e declara que:
 - a) está quite com suas obrigações eleitorais, no momento da inscrição;
 - b) aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção;
 - c) autoriza expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição e pontuação, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
 - d) tem ciência de que, seu cadastro é de uso estritamente pessoal e não é utilizado por terceiros, sendo que a guarda, sigilo e a utilização do protocolo de inscrição e da senha do usuário são de exclusiva responsabilidade do candidato;
 - e) tem ciência de que, verificada a falsificação ou inexatidão de declarações ou de dados em qualquer documento, será determinado o cancelamento de sua inscrição e a consequente exclusão do certame, e caso a irregularidade seja constatada posteriormente à sua convocação e/ou nomeação, será determinada sua demissão, precedida de sindicância e processo administrativo;
 - f) tem ciência de que, mesmo que classificado, no momento da sua convocação/nomeação, deverá possuir a escolaridade e outros requisitos exigidos para a função a ser assumida;
- 1.7 Será admitida a **impugnação** deste Edital até o quinto dia útil, a contar do primeiro dia útil imediato à publicação do Edital de abertura, em conformidade com **item 11 e seus subitens** deste Edital, que serão julgados pela Comissão Organizadora, constituída pela Ordem de Serviço PROGESP/DICON Nº 03/2026.
 - 1.7.1 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação, devidamente fundamentado.
- 1.8 O Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, bem como as contratações dele decorrentes, poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 1.9 Em casos de adiamento, revogação ou anulação, nos termos do subitem anterior, não haverá obrigação de indenizar o candidato, salvo devolução do valor de inscrição, se esta existir, em caso de cancelamento do certame por conveniência da administração.
- 1.10 O horário de trabalho será de acordo com as necessidades do órgão requisitante, podendo ser no período matutino e/ou vespertino e/ou noturno e/ou em regime de escala.
- 1.11 O cronograma das etapas deste Processo Seletivo Simplificado constará do **ANEXO I**, deste Edital.
 - 1.11.1 As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da Universidade Estadual de Ponta Grossa, previamente comunicada por meio de edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, com preenchimento on-line no endereço eletrônico citado no **subitem 14.1** deste Edital, no período estabelecido no **ANEXO I** deste Edital.
 - 2.1.1 As inscrições não devem ser realizadas por aparelho celular.
 - 2.1.2 Podem pleitear inscrição os candidatos que, se aprovados dentro do número de vagas, apresentarem até o ato de posse os requisitos mínimos estabelecidos para a função ofertada, conforme **subitem 7.1** deste Edital.
 - 2.1.3 Para efetivação da inscrição o(a) candidato(a) deverá preencher todas as etapas disponibilizadas no sistema online, inclusive a criação da senha de acesso e o código de segurança (etapa final do cadastro), funções estas fundamentais, a qual é concluída após a mensagem de finalização e saída do sistema.
 - 2.1.3.1 É responsabilidade do(a) candidato(a) o correto e integral preenchimento dos dados pessoais para a efetivação da sua inscrição.
 - 2.1.4 O(A) candidato(a), após o término da inscrição online, receberá através do e-mail cadastrado o RESUMO DA INSCRIÇÃO, constando o número de inscrição, usuário e senha gerada.
- 2.2 Para acesso ao boleto bancário o(a) candidato(a) deverá entrar no Ambiente do candidato através da barra do Acesso Restrito, com o seu **CPF (usuário)** e a **senha gerada no momento da inscrição**.
 - 2.2.1 No momento da emissão do boleto, o(a) candidato(a), para maior segurança, deverá confrontar e validar os números do código de barras, no acesso restrito>opção boleto.
- 2.3 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), pagável em toda a rede bancária, com vencimento até a data estabelecida no **ANEXO I** deste Edital.
- 2.4 A inscrição será validada somente após a confirmação do pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição, não havendo em nenhuma hipótese a sua restituição.
 - 2.4.1 A compensação bancária do pagamento da taxa de inscrição poderá ocorrer até 3 (três) dias úteis após a data do seu pagamento.
 - 2.4.2 A inscrição não terá validade se a compensação bancária do pagamento da taxa ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

- 2.5 A confirmação do pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição, e, quando for o caso, do deferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição, representará para o(a) candidato(a) o deferimento da sua inscrição.
- 2.6 Os candidatos poderão se inscrever em mais de uma função, entretanto, quando for o caso, a concessão do pedido de isenção será concedida para apenas uma inscrição por candidato.
- 2.7 O(A) candidato(a) que efetuar inscrição em mais de uma função fica ciente de que, no momento da realização da prova objetiva, deverá escolher apenas uma delas, renunciando à participação nas demais.
- 2.8. Finalizada a inscrição o(a) candidato(a) deverá entrar na barra do Acesso Restrito, com o seu CPF (usuário) e a **senha gerada no momento da inscrição** e gerar em arquivo PDF a Ficha de Inscrição.
- 2.8.1 Não será necessário imprimir a Ficha de Inscrição, a qual deverá ser apresentada somente nas ocasiões em que for solicitada.
- 2.9 O(A) candidato(a) transexual ou travesti que desejar ser tratado pelo nome social deverá, no momento da inscrição, registrar a opção no campo específico indicando o nome social (prenome) pelo qual deseja ser tratado.
- 2.9.1 Fica assegurado o uso do nome social nas chamadas públicas durante toda a execução do presente Processo Seletivo, porém, nos documentos oficiais (Editais, Atas e Instrumentos de Avaliação) considerar-se-á o nome de registro.
- 2.10 A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGESP não se responsabilizará por inscrições não efetivadas em decorrência de problemas de ordem técnica estranhas ao sistema oferecido para a realização informatizada da inscrição pela internet: congestionamento de linhas de comunicação, falhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados.
- 2.11 A reserva de vaga para as pessoas com deficiência e negros será efetivada na conformidade do limite percentual estabelecido na legislação em vigor.
- 2.12 Ao efetuar a inscrição o(a) candidato(a) aceita, de forma total, ampla e irrestrita, as condições contidas neste Edital, que representará o conhecimento e a anuência com todas as normas estabelecidas pela UEPG para a realização do Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital, e em outros alusivos ao presente Processo Seletivo Simplificado que vierem a ser publicados.

3 DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 3.1 Haverá isenção integral da taxa de inscrição ao(a) candidato(a) que atender a uma das seguintes condições:
- I - que, **cumulativamente, esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADUNICO) e comprove ser membro de família de baixa renda** (renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo), atendendo os termos do Decreto Federal nº 6.593/2008 e do Decreto Federal nº 11.016/2022;
- II - **eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná, que prestou serviços no período eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais, consecutivos ou não, cujo benefício é válido pelo período de dois anos a contar da data em que o(a) candidato(a) a ele fez jus**, atendendo os termos da Lei Estadual nº 19196/2017;
- III - **doador de sangue, que comprove que realizou 2 (duas) doações em órgão oficial de saúde ou em entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, dentro do período de 12 (doze) meses anterior à data da publicação deste Edital de abertura**, atendendo os termos da Lei Estadual nº 19.293/2017, alterada pela Lei Estadual nº 20.310/2020 e pela Lei Estadual nº 22.212/2024;
- IV - **doador de medula óssea, que comprove a inscrição no cadastro no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME) e comprove, no mínimo, 1 (uma) doação**, atendendo os termos da Lei Estadual nº 19.293/2017, alterada pela Lei Estadual nº 20.310/2020 e pela Lei Estadual nº 22.212/2024;
- V - **doador de leite humano, que comprove no mínimo 3 (três) doações mensais no período dos últimos seis meses anteriores a data da publicação deste Edital de abertura**, atendendo os termos da Lei Estadual nº 22.212/2024.
- 3.2 Para enquadramento aos benefícios constantes no subitem 3.1, o(a) candidato(a) deverá atender as seguintes especificações:
- 3.2.1 Para os pedidos de isenção na condição de inscrito no CADUNICO deverá ser apresentada documentação comprobatória contendo o número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, constando se é titular ou dependente e/ou Folha Resumo Cadastro Único atualizados, comprovando sua condição de que está cadastrado no CadÚnico e de que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11016/2022.
- 3.2.1.1 Será concedida a isenção de taxa de inscrição ao(a) candidato(a) que tenha efetuado o cadastramento junto ao órgão gestor do Cadastro Único do Município em que reside.
- 3.2.1.2 É da inteira responsabilidade do(a) candidato(a) procurar o órgão gestor do CadÚnico do seu Município para a atualização do seu cadastro na base de dados.
- 3.2.1.3 O cadastro e o respectivo Número de Identificação Social - NIS do(a) candidato(a) devem estar devidamente identificados, confirmados e atualizados na base de dados do CadÚnico até a data do seu pedido de isenção de taxa de inscrição no concurso público/processo seletivo.
- 3.2.2 Para os pedidos de isenção na condição de prestador de serviço eleitoral deverá ser apresentada declaração emitida pela Justiça Eleitoral, em papel timbrado, devidamente assinada pelo representante legal do órgão expedidor, datada e atualizada, contendo o nome completo do(a) candidato(a), números do RG, do CPF e do Título Eleitoral, além dos dias dos serviços prestados, função e o turno, ou Declaração expedida pelo endereço eletrônico <http://tse.jus.br>, comprovando o atendimento de no mínimo, dois eventos eleitorais, consecutivos ou não, validado por um período de 2 (dois) anos a contar da data em que o(a) candidato(a) a ele fez jus.
- 3.2.2.1 Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:
- I – Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplente;
- II – Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;
- III – Coordenador de Seção Eleitoral;
- IV – Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo;
- V – designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.
- 3.2.2.2 Entende-se como período eleitoral a véspera e o dia do pleito, considerando-se cada turno como uma eleição, para fins de preparação, execução e apuração de eleições oficiais, plebiscitos ou referendos.
- 3.2.3 Para os pedidos de isenção na condição de doador de sangue deverá ser apresentado certificado/carteira expedido por órgão oficial de saúde ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, comprovando que realizou 2 (duas) doações de sangue, dentro do período de 12 (doze) meses anterior à data da publicação deste Edital.
- 3.2.4 Para os pedidos de isenção na condição de doador de medula óssea deverá ser apresentado certificado/carteira expedido por órgão oficial de saúde ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, comprovando a inscrição no cadastro no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME) e a comprovação de, no mínimo, 1 (uma) doação.
- 3.2.5 Para os pedidos de isenção na condição de doador de leite humano deverá ser apresentada declaração expedida pela entidade coletora oficial ou credenciada, comprovando o mínimo 3 (três) doações mensais no período dos últimos 6 (seis) meses anteriores à data da publicação deste Edital de abertura.
- 3.2.5.1 Será concedido a isenção de taxa de inscrição à candidata que estiver devidamente cadastrada em órgão oficial coletor ou entidade coletora credenciada pela União, Estado ou Município.
- 3.3 O(a) candidato(a) poderá optar por apenas uma das condições estabelecidas no **item 3.1** deste Edital.
- 3.3.1 Quando houver mais de um pedido de isenção de taxa por candidato com diferente condição, será considerado e analisado o primeiro protocolo recebido.
- 3.4 O(a) candidato(a) deverá inicialmente realizar sua inscrição conforme estabelecido no **item 2** e subitens deste Edital, para na sequência encaminhar o pedido da isenção de taxa.
- 3.5 No período estabelecido no **ANEXO I** deste Edital, o(a) candidato(a), após efetuar sua inscrição, deverá protocolar no Sistema de Protocolo Digital - SEI da UEPG <<https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital>>, optando pela barra Concurso Público/Processo Seletivo Simplificado - PROGESP/DICON - Pedido de Isenção de Taxa, indicando no campo específico o nome completo/nº de inscrição / função/área de conhecimento ofertada, e no campo da Sua solicitação descrever o benefício que deseja ser enquadrado para a isenção da taxa de inscrição (CADUNICO/SERVIÇO ELEITORAL/DOADOR...), anexando:
- a) documento de identificação oficial com foto;
- b) ficha de inscrição;
- c) requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição e Declaração de que atende à condição estabelecida no item pretendido, datado e assinado, conforme o modelo disponibilizado; e
- d) documentação comprobatória oficial, atualizada, na conformidade das especificações da modalidade pretendida, citadas nos **subitens 3.2.1, 3.2.2, 3.2.3, 3.2.4 e 3.2.5** deste Edital.
- 3.5.1 Os modelos de requerimento mencionado na alínea c do **subitem 3.5**, estarão disponibilizados no endereço eletrônico citado no **subitem 14.1** deste Edital, na aba **Requerimentos** e fazem parte do **ANEXO IV** deste Edital.
- 3.5.2 Não serão analisados os pedidos de isenção de taxa que não encaminharem as documentações citadas nas alíneas a, b, c e d do **subitem 3.5**.
- 3.5.3 Os documentos citados nas alíneas do **subitem 3.5** deverão ser encaminhados em formato de arquivo PDF ou PDF/A.
- 3.5.3.1 Não serão considerados os documentos apresentados de forma ilegível, que impossibilitem sua análise.
- 3.6 A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas não se responsabiliza por requerimentos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.7 Na ocorrência do previsto no **subitem 3.6**, a comprovação do envio do requerimento, mediante recurso, cabe exclusivamente ao(a) candidato(a).
- 3.8 Serão desconsiderados os pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição quando o(a) candidato(a):

- I - omitir informações relevantes/necessárias/essenciais ou prestar informações inverídicas;
- II – enviar as documentações digitalizadas contendo borrões, rasuras ou estiverem ilegíveis e incompletas;
- III – que já tiver efetuado o pagamento da taxa de inscrição.

3.9 Não serão analisados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição de candidatas que não preencham e ou não comprovem as condições, dentro do prazo estabelecido no edital de abertura, para sua concessão, seja qual for o motivo alegado.

3.10 As informações prestadas no Requerimento de Isenção são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

3.11 A Comissão Organizadora designada pela PROGESP consulta os respectivos órgãos gestores para verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a).

3.12 A declaração falsa sujeita o(a) candidato(a) às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

3.13 A relação dos candidatos, após a análise dos pedidos para a isenção de taxa de inscrição, será publicada através de edital no eletrônico citado no **subitem 14.1** deste Edital, até a data estabelecida no **ANEXO I** deste Edital.

3.14 Serão admitidos recursos à Comissão Organizadora/PROGESP, referentes ao indeferimento da isenção de taxa, os pedidos protocolados via sistema eletrônico, até o segundo dia útil, a contar do primeiro dia útil imediato à divulgação do Edital da Análise dos Pedidos da Isenção de Taxa de Inscrição, em conformidade com **item 11 e seus subitens** deste Edital.

3.14.1 Não serão admitidos recursos relativos ao não encaminhamento da documentação exigida dentro do prazo estabelecido no **subitem 3.5**.

3.15 O edital do resultado da análise de eventuais recursos apresentados será divulgado via internet no endereço eletrônico citado no **subitem 14.1** deste Edital, até 2 (dois) dias úteis após o término do prazo estabelecido no **subitem 3.14** deste Edital.

3.16 Os candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição forem indeferidos devem entrar no endereço eletrônico www.uepg.br link Concursos e Testes Seletivos, no campo de Acesso Restrito para emitir o boleto bancário para o devido pagamento.

3.17 Os candidatos que o **subitem 3.16** deste Edital se refere que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estipulado no edital de abertura, serão automaticamente excluídos do processo seletivo.

3.18 O pedido de isenção da taxa de inscrição, se indeferido, não reserva a possibilidade de requerer o boleto para pagamento posterior ao prazo determinado neste Edital.

4. DA RESERVA DE VAGAS

4.1 Será reservado ao longo do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, quando o quantitativo de vagas autorizadas por função ofertada neste Edital assim o permitir, a convocação dos candidatos classificados inscritos para a reserva de vagas, observada a ordem de classificação e o percentual aplicado de 10% (dez por cento) das vagas para os candidatos negros e 5% (cinco por cento) das vagas para os candidatos com deficiência.

4.2 Para a inscrição à reserva de vagas o(a) candidato(a) deve atender a uma das condições e observar os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa PRORH nº 04/2023, publicada no DOE em 01 de março de 2023, disponíveis no endereço eletrônico citado no **subitem 14.1** deste Edital, na aba *Legislação*.

4.3 O(A) candidato(a) que optar por uma das condições de reserva vagas deverá, no momento da inscrição online, conforme o **subitem 2.1**, assinalar o campo específico, caso contrário, não concorrerá às vagas reservadas para o fim pretendido, mas sim às demais vagas, e não terá direito às prerrogativas asseguradas na Instrução Normativa PRORH nº 04/2023, ainda que sua condição seja declarada posteriormente.

4.4 O(a) candidato(a) inscrito para a reserva de vagas participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne as exigências estabelecidas neste Edital, especialmente aos critérios de avaliação e seleção.

4.5 Considera-se pessoa negra o(a) candidato(a) que assim se declare, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça e etnia negras.

4.6 Serão agendados para os candidatos cotistas da reserva para pessoa negra, que alcançarem a nota igual ou acima da linha de corte estabelecida no **subitem 8.11** deste Edital, em até 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado da prova objetiva, a data e o horário para a submissão à avaliação da Banca de Heteroidentificação Racial, designada pela Comissão de Avaliação Complementar à Autodeclaração Racial de Candidatos Cotistas da UEPG, que verificará, de forma remota, a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a) no momento de sua inscrição, atestando, se for o caso, sua caracterização como pessoa negra.

4.6.1 O resultado da avaliação da comissão será divulgado através de Edital até 2 (dois) dias úteis após a última avaliação realizada.

4.6.2 Serão admitidos recursos à Comissão Organizadora, do parecer da Banca de Heteroidentificação Racial da UEPG, até o segundo dia útil, a contar do primeiro dia útil imediato à data de publicação do edital de resultado, em conformidade com o **item 11 e seus subitens** deste Edital.

4.7 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, auditiva ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme disposto na Lei Federal nº 13.146, de 6 de setembro de 2015, Lei Federal 14.768 de 22 de dezembro de 2023 e nas Leis Estaduais nº 16.945, de 18 de novembro de 2011, e n.º 18.419, de 7 de janeiro de 2015

4.8 O(A) candidato(a) inscrito que optar ao sistema de concorrência à vaga na condição de pessoa com deficiência, deverá protocolar, por meio do Sistema de Protocolo Digital - SEI da UEPG <<https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital>>, na barra Concurso Público/Processo Seletivo Simplificado - PROGESP/DICON - Reserva de Vaga PcD/Atendimento Especial, indicando no campo específico o nome completo/nº de inscrição / função/área de conhecimento ofertada, e no campo da “Sua solicitação” deverá descrever o benefício para o qual requer enquadramento, bem como especificar a deficiência, indicando a respectiva Classificação Internacional de Doenças - CID, no período estabelecido no **ANEXO I** deste Edital, anexando:

a) documento de identificação oficial com foto;

b) ficha de inscrição;

c) laudo médico realizado até seis meses anteriores ao último dia das inscrições, em papel timbrado e com identificação do profissional, que conste expressamente, a espécie e grau ou nível da deficiência; o código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID); as limitações funcionais; a data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo; e para os casos de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar laudo médico conforme especificação contida no art. 1º, § 1º, da Lei Federal n.º 14.768, de 22 de dezembro de 2023.

4.8.1 Não será considerada a inscrição para a reserva de vaga como pessoa com deficiência do(a) candidato(a) que não atender ao disposto no **subitem 4.8** deste Edital o(a) qual não concorrerá às vagas reservadas para esse fim, mas sim às demais vagas, mesmo que declarada sua condição posteriormente.

4.9 Serão agendados para os candidatos cotistas da reserva para pessoa com deficiência que alcançarem a nota igual ou acima da linha de corte estabelecida no **subitem 8.11** deste Edital, em até 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado da prova objetiva, a data e o horário para a submissão à perícia médica, realizada por meio de trabalho da Universidade Estadual de Ponta Grossa, que verificará a caracterização como pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente.

4.9.1 Havendo necessidade, por ocasião da perícia, o médico responsável poderá solicitar ao(a) candidato(a) exames complementares.

4.9.2 O resultado da avaliação do médico do trabalho será divulgado através de Edital até 2 (dois) dias úteis após última avaliação realizada.

4.9.3 Serão admitidos recursos, por escrito, à Comissão Organizadora, do parecer da perícia médica, enviados até o segundo dia útil, a contar do primeiro dia útil imediato à data de publicação do edital de resultado da análise, em conformidade com o **item 11 e seus subitens** deste Edital.

4.10 O(a) candidato(a) com deficiência reconhecida nos termos do **subitem 4.7** será também submetido à avaliação da compatibilidade de sua deficiência, com o exercício das atribuições do cargo para o qual concorreu. Caso seja concluída pela incompatibilidade da deficiência e o cargo para o qual o(a) candidato(a) concorreu, será eliminado do processo.

5. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

5.1 O(A) candidato(a) com deficiência ou neurodivergente e/ou que necessite de apoio diferenciado para a realização das provas e/ou etapas, deverá, até as 17h30 do sétimo dia útil que antecede a realização da prova objetiva, preencher o formulário “Requerimento de Atendimento Especial”, conforme requerimento disponível no **ANEXO V** deste Edital e no site www.uepg.br, no campo Concursos e Testes Seletivos, após, digitalizá-lo e enviar através do Sistema de Protocolo Digital - SEI da UEPG <<https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital>>, optando pela barra Concurso Público/Processo Seletivo Simplificado - PROGESP/DICON - Reserva de Vaga PcD/Atendimento Especial, indicando no campo específico o nome completo/nº de inscrição / função/área de conhecimento ofertada, e no campo da “Sua solicitação” deverá descrever o benefício para o qual requer enquadramento, bem como especificar a deficiência, indicando a respectiva Classificação Internacional de Doenças - CID, no período estabelecido no **ANEXO I** deste Edital, anexando:

a) documento de identificação oficial com foto;

b) ficha de inscrição;

c) requerimento de Atendimento Especial, especificando o tipo de condição especial para realizar a prova, datado e assinado, conforme o modelo disponibilizado;

d) justificativa de parecer favorável emitido por especialista na área de sua deficiência/necessidade.

5.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, além de atender o estabelecido no **item 5.1** deste Edital, enviar, juntamente ao pedido, cópia do RG de um acompanhante, que será o responsável pela guarda da criança.

5.2.1 No momento estabelecido pela candidata, o acompanhante e a criança ficarão em sala reservada, não sendo permitida à candidata a permanência em sala de prova com a criança, sob pena de não realização da prova.

5.3 Os candidatos que não fizerem as solicitações, de acordo com o disposto nos **subitens 5.1 e 5.2**, não terão suas solicitações apreciadas.

5.4 A solicitação de condições especiais para a realização da prova será atendida obedecendo os critérios de viabilidade e razoabilidade, mediante apreciação da Comissão Organizadora, e o tempo adicional concedido será de, no máximo, 50% (cinquenta por cento) do tempo estabelecido para a etapa das provas objetivas, sendo sua concessão divulgada por meio de Edital.

- 5.4.1 No caso de o(a) candidato(a) usufruir de tempo adicional, e não se enquadrar nos dispostos dos artigos 3º e 4º (e seus incisos) do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como na Lei Estadual nº 16.945/2011, ou não comparecer à perícia, no dia e horário determinados, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 5.5 Não é permitida a intervenção de terceiros para auxiliar o(a) candidato(a) com deficiência na realização da prova ou no exercício das funções inerentes à função a ser exercida pelo candidato, se aprovado.
- 5.6 As etapas de provas em que se fizerem necessários serviços de assistência de interpretação por terceiros aos candidatos com deficiência serão registradas em áudio e vídeo.
- 5.7 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência classificado que usufruir do atendimento especial e não se enquadrar nos dispositivos legais, ou não comparecer à perícia médica no dia e horário determinados, será eliminado do Processo Seletivo em execução.

6. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E OS LOCAIS DE PROVAS

- 6.1 Findo o prazo das inscrições e decorrido o prazo de pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição, as mesmas serão verificadas e submetidas ao deferimento.
- 6.2 Serão deferidas as inscrições dos candidatos que efetivarem o pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição até a data limite estabelecida no ANEXO I deste Edital, bem como as inscrições com pedido de isenção deferido.
- 6.3 O edital de deferimento das inscrições e os locais de realização da prova objetiva será publicado no endereço eletrônico citado no **subitem 14.1**, até a data estabelecida no ANEXO I deste Edital.
- 6.3.1 Caberá pedido de recurso referente ao edital de deferimento das inscrições, no prazo de até o segundo dia, a contar do primeiro dia útil imediato à data de publicação do edital de deferimento de inscrições, em conformidade ao **item 11 e seus subitens** deste Edital.
- 6.3.1.1 Será acatado o pedido de recurso à inscrição do(a) candidato(a) que tenha sido efetuado o recolhimento da respectiva taxa de inscrição de acordo com o estabelecido no **subitem 2.3** deste Edital, e que não conste da relação dos candidatos que tiveram as inscrições deferidas, em conformidade com **item 11.7** deste Edital, anexando:
- cópia digitalizada do documento oficial de identificação com foto;
 - ficha de inscrição; e,
 - documento de arrecadação bancária e do comprovante de pagamento.
- 6.4 O edital com o resultado da análise dos recursos quanto ao indeferimento das inscrições será publicado no endereço eletrônico citado no **subitem 14.1** deste Edital, em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento dos referidos pedidos.
- 6.5 O deferimento da inscrição independe, neste momento, do cumprimento do requisito mínimo exigido do(a) candidato(a) conforme **subitem 7.1** deste Edital, o qual deverá ser comprovado e analisado no momento da sua convocação/contratação.
- 6.5.1 O(A) candidato(a) que não comprovar, de forma integral, o atendimento aos requisitos mínimos exigidos será considerado(a) inapto(a) para a contratação, terá sua convocação tornada sem efeito e será eliminado(a) do Processo Seletivo.

7. DAS VAGAS E DETALHAMENTO DA FUNÇÃO

- 7.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação para as funções abaixo relacionadas com atendimento aos Requisitos Mínimo Exigidos/Vencimento Base/Número de Vagas/ Carga Horária/Atribuições, seguintes:

Função	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
Requisitos mínimos	Graduação em Engenharia ou Arquitetura com Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, com registro profissional no órgão de classe
Vencimento Base	R\$ 7.997,72
Vagas	1 (uma)
Carga Horária/ Jornada	40 horas semanais
Função	MUSEÓLOGO
Requisitos mínimos	Graduação em Museologia com registro profissional no órgão de classe
Vencimento Base	R\$ 7.997,72
Vagas	1 (uma)
Carga Horária/ Jornada	40 horas semanais
Função	PEDAGOGO - EDUCADOR ESPECIAL
Requisitos mínimos	Graduação em Pedagogia, com Especialização na área de atendimento educacional especializado
Vencimento Base	R\$ 7.997,72
Vagas	1 (uma)
Carga Horária/ Jornada	40 horas semanais
Função	PSICÓLOGO
Requisitos mínimos	Graduação em Psicologia, com Especialização em Saúde Coletiva ou Saúde Integrativa, com registro profissional no órgão de classe
Vencimento Base	R\$ 7.997,72
Vagas	1 (uma)
Carga Horária/ Jornada	40 horas semanais
<i>A especificação da área de atuação para o cargo de Psicólogo fundamenta-se na necessidade de atendimento das demandas institucionais vinculadas à Saúde Integrativa e à Saúde Coletiva, cujas atividades exigem formação, conhecimentos e competências específicas para o desempenho das atribuições do cargo ofertado neste Edital.</i>	
Função	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
Requisitos mínimos	Ensino Médio Completo com curso técnico na área ou curso profissionalizante reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação ou órgão correspondente da União
<i>* A ausência do curso técnico ou profissionalizante na área poderão ser supridos por comprovante de conclusão de Curso de Graduação em Agronomia, ou em área que comprove disciplinas de agropecuária com carga horária mínima de 180 horas, sem efeito financeiro sobre o vencimento.</i>	
Vencimento Base	R\$ 4.443,18
Vagas	1 (uma)
Carga Horária/ Jornada	regime de trabalho de turno - RTT 12/36

- 7.2 As atribuições das funções ofertadas compõem o Perfil Profissiográfico da Carreira Técnica Universitária, conforme Lei Estadual n.º 15.050/2006, estão disponíveis em: <https://www2.uepg.br/progesp/perfil-profissiografico/> nas Descrições das Funções – Classe I/Classe II.

- 7.3 Os candidatos classificados e não convocados para as vagas ofertadas serão considerados remanescentes e poderão ser convocados dentro do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em caso de abertura de novas vagas, de acordo com critérios de necessidade, conveniência e oportunidade.

8 DA REALIZAÇÃO DA ETAPA DE PROVA OBJETIVA

- 8.1 O presente Processo Seletivo Simplificado é composto de 01 (uma) etapa : PROVA OBJETIVA (presencial) de caráter eliminatório e classificatório.
- 8.2 Os locais de realização da Prova Objetiva serão publicados, no endereço eletrônico citado no **subitem 14.1** deste Edital, conforme **subitem 6.3** deste Edital.
- 8.3 A aplicação da prova objetiva será realizada na data e no horário estabelecidos no ANEXO I deste Edital, sendo os horários de abertura e fechamento do acesso aos locais de prova, bem como o local de realização da prova, divulgados junto ao Edital de Deferimento das Inscrições, publicado no endereço eletrônico citado no **subitem 14.1** deste Edital.
- 8.4 Será de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), a identificação correta do local de realização da prova objetiva e o comparecimento no horário determinado, munido de:
- caneta esferográfica, de material transparente, com tinta azul-escuro ou preta, escrita grossa;
 - documento oficial de identificação original.
- 8.4.1 São considerados documentos oficiais de identificação: Cédula de Identidade expedida por Secretaria Estadual de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, por Ordens ou Conselhos Profissionais; Carteira de Trabalho emitida pelo Ministério do Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação com foto; Cédula de Identidade de Estrangeiro; Passaporte válido.
- 8.4.1.1 Somente serão aceitos como documentos oficiais digitais a Cédula de Identidade, a Carteira Nacional de Habilitação e o e-Título, desde que apresentados por meio dos respectivos aplicativos oficiais.
- 8.4.2 Não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os estabelecidos no **subitem 8.4.1 e 8.4.1.1** nem tampouco documentos não originais ou danificados, rasurados ou ilegíveis, fotocópias, mesmo que autenticadas.

8.4.3 Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, Boletim de Ocorrência (BO), expedido há, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores a data da realização do Processo Seletivo.

8.4.4 Poderá ser exigida identificação especial ao(a) candidato(a) cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador bem como do(a) candidato(a) que apresentar Boletim de Ocorrência (BO).

8.5 A prova objetiva será aplicada por fiscais de sala designados pela Comissão Organizadora.

8.6 A prova objetiva terá a duração improrrogável de 03 (três) horas, incluído o tempo para o preenchimento do cartão de registro de respostas.

8.7 A prova objetiva conterá 20 (vinte) questões, adotando-se o sistema somatório, sendo que cada questão terá 04 (quatro) alternativas de resposta, identificadas pelos números 01, 02, 04 e 08, podendo haver mais de uma alternativa correta, distribuídas da seguinte forma:

- a) 02 (duas) de Conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- b) 18 (dezoito) de Conhecimentos Específicos.

8.8 Para responder cada questão da prova objetiva, o(a) candidato(a) deverá somar os números indicativos das alternativas que identificar como corretas e o número encontrado como resultado (somatório) deverá ser preenchido no cartão de registro de respostas, conforme orientação que constará na capa do caderno de prova.

8.9 A pontuação integral ou parcial da questão só será computada se no somatório da resposta não estiver incluída alguma alternativa errada.

8.10 A pontuação máxima da prova objetiva será de 240 (duzentos e quarenta) pontos, sendo que cada questão valerá 12 (doze) pontos.

8.11 Será determinado a linha de corte para a classificação final o mínimo de 96 (noventa e seis) pontos.

8.12 O quadro abaixo demonstra o valor de cada alternativa, conforme o número de alternativas corretas de cada questão:

NÚMERO DE ALTERNATIVAS CORRETAS	PONTOS ATRIBUÍDOS A CADA ALTERNATIVA CORRETA
1	12
2	6
3	4
4	3

8.13 As questões da prova objetiva serão elaboradas de acordo com o conteúdo programático que consta no ANEXO II deste Edital.

8.14 Para efeitos de estudos, é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a escolha das obras de referência bibliográfica relacionadas ao conteúdo programático exigido neste Edital.

8.15 Caso alguma questão venha a ser anulada, a pontuação a ela referente será atribuída a todos os candidatos que realizaram a prova objetiva.

8.16 Se houver alteração na pontuação de alguma questão, essa alteração valerá para todos os candidatos que realizaram a prova objetiva.

8.17 O(a) candidato(a) assume total e plena responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão de registro de respostas e pela integridade deste. Não haverá substituição desse cartão, salvo em caso de defeito em sua impressão.

8.18 Será atribuída pontuação zero à questão da prova objetiva, lançada no cartão de registro de respostas que contenha emenda, rasura ou assinalada de forma divergente às orientações prestadas no caderno de provas, bem como àquela não assinalada.

8.19 Para avaliação do resultado da prova objetiva, valerá única e exclusivamente o lançamento no cartão de registro de respostas, consistindo o mesmo na manifestação final da vontade do candidato.

8.20 As respostas às questões da prova objetiva, lançadas no cartão de registro de respostas, serão corrigidas por meio de leitora óptica e processadas eletronicamente.

8.21 O(a) candidato(a) somente poderá retirar-se da sala de prova, após decorridos, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do horário previsto para a realização da prova objetiva, devendo entregar ao fiscal de sala o cartão de registro de respostas preenchido e assinado.

8.22 Ao(a) candidato(a) será permitido levar o caderno de prova.

8.23 Os três últimos candidatos a permanecerem na sala somente poderão se retirar, simultaneamente, a partir do final do tempo permitido à realização da prova objetiva, devendo assinar a ata de encerramento da aplicação da prova objetiva naquela sala.

8.24 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, sendo que a ausência do(a) candidato(a) à prova objetiva importará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

8.25 Durante a realização da prova objetiva, o(a) candidato(a) não poderá sair da sala de prova, a não ser em caso especial e desde que acompanhado por um dos fiscais de sala.

8.26 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova objetiva, em virtude do temporário afastamento do(a) candidato(a) da sala de aplicação da prova objetiva.

8.27 Durante a realização da prova objetiva não será permitido:

- a) comunicação entre os candidatos;
- b) utilização de máquinas calculadoras e/ou similares;
- c) utilização de livros, de códigos, de apostilas, de dicionários, de anotações ou de qualquer outro material de consulta;
- d) utilização de régua de cálculo;
- e) utilização de qualquer dispositivo eletrônico que possa comprometer a segurança do Processo Seletivo Simplificado;
- f) utilização de telefone celular, gravador, receptor, pagers, notebook e/ou equipamento similar e/ou de comunicação (que deverão estar desligados);
- g) utilização de gorros, bonés, óculos escuros, relógios, chaves de carro, controle de alarme de carro, pen drive, carteira de documentos/dinheiro e demais objetos similares.

8.28 Caso o(a) candidato(a) esteja portando quaisquer objetos não autorizados, eles deverão ser colocados dentro da embalagem fornecida pelo fiscal, de modo a ficar impedido o seu acesso e a sua visualização.

8.29 A embalagem em questão deverá permanecer fechada até a saída do(a) candidato(a) do local de realização da prova objetiva.

8.30 Será eliminado sumariamente do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que durante o horário de realização da prova objetiva:

- a) for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou de qualquer outra forma, bem como se utilizar, de livros, notas, impressos ou similares;
- b) for descortês com qualquer membro da equipe encarregada da realização da prova objetiva;
- c) for flagrado portando arma;
- d) for flagrado portando telefone celular ou qualquer outro aparelho eletrônico e/ou de comunicação (ainda que desligado);
- e) for flagrado utilizando-se de qualquer meio na tentativa de burlar a prova objetiva, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- f) for flagrado portando os objetos pessoais não autorizados e que deveriam estar dentro da embalagem citada anteriormente;
- g) que se ausentar do local de realização da prova objetiva, antes do horário permitido;
- h) que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.

8.31 Os candidatos eliminados do Processo Seletivo Simplificado deverão permanecer no local da prova objetiva (edificação) até o horário permitido para a saída dos candidatos.

8.32 O edital divulgando o caderno de prova e o respectivo gabarito, estarão disponíveis no endereço eletrônico citado no subitem 14.1 deste Edital, no dia posterior à realização da prova objetiva.

8.33 Serão admitidos pedidos de recursos, por escrito, à Comissão Organizadora, referentes ao caderno de prova e o respectivo gabarito, enviados o segundo dia útil, após a publicação do respectivo edital, em conformidade com o item 11 e seus subitens deste Edital.

8.34 O edital divulgando o respectivo gabarito, após a análise do recurso, estará disponível no endereço eletrônico citado no subitem 14.1 deste Edital, em até 02 (dois) dias úteis após o término do prazo previsto no subitem 8.33 deste Edital.

9 DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

9.1 O resultado da prova objetiva do Processo Seletivo Simplificado será determinado pela somatória da pontuação alcançada.

9.2 Será publicado o edital do resultado da Prova Objetiva, constando os nomes dos candidatos que compareceram por ordem alfabética e respectivas pontuações, bem como o nome dos candidatos que não compareceram, até 7 (sete) dias úteis após o término do prazo citado no subitem 8.34, e estará disponível no endereço eletrônico citado no subitem 14.1 deste Edital.

9.3 Caberá recurso referente ao Resultado da Prova Objetiva, no prazo de até o segundo dia útil, a contar do primeiro dia útil imediato à data de publicação do presente edital, em conformidade ao item 11 e seus subitens deste Edital.

9.4 O edital com o resultado da prova objetiva do Processo Seletivo Simplificado, após a análise de recursos, estará disponível no endereço eletrônico citado no subitem 14.1 deste Edital, em até 02 (dois) dias úteis após o término do prazo previsto no subitem 9.3 deste Edital.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1 Serão encaminhados para homologação pelo Conselho de Administração, o Resultado Final, considerando o resultado da prova objetiva, os resultados das avaliações dos candidatos que optaram pelas reservas de vagas de pessoa negra e pessoa com deficiência, e das respectivas análises de recursos.

10.2 O Edital de Classificação Final, após a homologação pelo Conselho de Administração, será divulgado e publicado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico citado no **subitem 14.1** deste Edital, constando a classificação geral e classificação por reserva de vaga, em ordem decrescente.

10.2.1 Quando dois ou mais candidatos alcançarem o mesmo valor total de pontos, será utilizado para o desempate, a seguinte ordem de critérios:

- a) maior idade, com relação aos candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003;
- b) maior pontuação obtida nas questões de Conhecimento Específico da prova objetiva;
- c) maior idade, excetuando-se o critério previsto na alínea "a".

11 DOS PEDIDOS DE INTERPOSIÇÃO

11.1 Serão admitidos encaminhamentos de interposição, por escrito, dirigidos à Comissão Organizadora, desde que interpostos nos prazos máximos estabelecidos neste Edital, nas seguintes formas:

- Impugnação;
- Recurso.

11.2 Caberá pedido de interposição, sem efeito suspensivo, seguintes:

- a) impugnação do edital de abertura;
- b) recurso de deferimento das inscrições;
- c) recurso contra o indeferimento dos pedidos de isenção de taxa;
- d) recurso da questão ou alternativa de prova e/ou de resposta do gabarito;
- e) recursos contra o indeferimento da constatação de reserva de vagas;
- f) recursos do Resultado Final.

11.3 O modelo de formulário para os pedidos estabelecidos no **subitem 11.2** encontra-se no **ANEXO III** deste Edital.

11.4 Não serão conhecidos os pedidos que não se enquadrarem nas hipóteses de cabimento, encaminhados fora do prazo ou que não estiverem devidamente fundamentados, bem como aqueles encaminhados de forma diferente da expressa no Edital de Abertura.

11.5 Não serão admitidos interposições relativas ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do cartão de registro de respostas.

11.6 Após decisão sobre os recursos interpostos sobre questão ou alternativa de prova e/ou de resposta do gabarito, os cartões de registro de respostas serão processados de acordo com o gabarito publicado em edital após a análise, do qual não se admitirá nova interposição.

11.7 As interposições deverão ser enviadas, nos prazos estabelecidos, exclusivamente, através do Sistema de Protocolo Digital - SEI da UEPG <<https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital>>, optando pela barra Concurso Público/Processo Seletivo Simplificado - PROGESP/DICON - Impugnação/Recurso, indicando no campo específico o nome completo/nº de inscrição / função/área de conhecimento ofertada, e no campo de "Sua solicitação" descrever a etapa, anexando:

- a) documento de identificação oficial com foto,
- b) ficha de inscrição; e
- c) requerimento constando a fundamentação interposta, conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital; e/ou
- d) a documentação necessária para a etapa do certame, quando solicitada.

11.8 A UEPG não se responsabiliza pelo não recebimento dos pedidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

11.9 Na ocorrência do previsto no subitem anterior, a comprovação do envio, mediante recurso, cabe exclusivamente ao candidato.

11.10 Os editais com os resultados das análises das interposições serão publicados no endereço eletrônico citado no subitem 14.1 deste Edital.

11.11 As considerações decorrentes da análise do resultado das interposições serão comunicadas ao requerente nos próprios autos do protocolo encaminhado.

11.12 Apreciadas e decididas as interposições, não serão concedidas revisões, vistas ou recontagem de pontos.

11.13 A interposição será admitida uma única vez, não cabendo pedido de recurso ou recurso à instância superior, e terá efeito devolutivo até seu julgamento.

11.14 As interposições serão julgadas pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado.

12 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS

12.1 A aprovação do(a) candidato(a) não gera qualquer direito a contratação, ficando a mesma, condicionada a disponibilidade financeira/orçamentária, necessidade e interesse institucional.

12.2 A contratação dos candidatos aprovados, respeitadas as limitações de ordem financeira e orçamentária, ocorrerá na rigorosa observância do número de vagas e da ordem de classificação.

12.3 O(a) candidato(a) aprovado(a) será contratado(a) por prazo determinado com Contrato de Regime Especial, nos termos da Lei Complementar nº 108/2005 e alterações.

12.4 A convocação ocorrerá mediante a publicação de editais.

12.5 As convocações deverão ser acompanhadas no endereço eletrônico citado no **subitem 14.1** deste Edital.

12.6 No ato da contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) e convocado(a) para assumir a vaga deverá apresentar a documentação exigida na forma da lei, laudo médico mencionados no edital de Convocação, a comprovação dos requisitos mínimos exigidos no **subitem 7.1** do presente Edital, sob pena de perda da vaga.

12.7 Para a contratação, o(a) candidato(a) convocado deverá:

- a) ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital;
- b) ter completado, no mínimo, 18 anos de idade até a data da contratação;
- c) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro, na forma da lei; em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição da República Federativa do Brasil e Decretos nº 70.391/1972 e nº 70.436/1972;
- d) possuir cédula de identidade (RG);
- e) possuir cadastro de pessoa física (CPF) na Secretaria da Receita Federal;
- f) possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- g) possuir a escolaridade e outros requisitos exigidos para a área objeto do Processo Seletivo Simplificado, conforme estabelecidos no **subitem 7.1** deste Edital;
- h) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- i) estar em dia com as obrigações do serviço militar – para os candidatos do sexo masculino até a idade de 45 anos;
- j) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- k) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- l) não ter sofrido pena de demissão do serviço público nas esferas da administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer um dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos últimos 5 (cinco) anos a contar da data do último dia de inscrição deste Processo Seletivo Simplificado;
- m) não ter registro de antecedentes criminais;
- n) apresentar declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, em conformidade com a Lei nº 8.429/1992 e com a Lei nº 8.730/1993;
- o) encaminhar, através do Sistema de Protocolo Digital - SEI da UEPG <<https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital>>, na aba - **ADMISSÃO DE PESSOAL – DIVISÃO DE PROVIMENTO – PROGESP/DPC (Aceite de vaga)** - os formulários preenchidos e assinados, dispostos nos **ANEXOS VIII a XIV** deste Edital, também disponibilizados no endereço eletrônico citado no **subitem 14.1** deste Edital, aba *Formulários*, e demais documentos constantes no Edital de Convocação, até a data estipulada no edital de convocação;
- p) ser considerado apto nos exames admissionais, que terão caráter exclusivamente eliminatório e serão realizados às expensas do candidato. Os exames admissionais consistirão de exame médico clínico, exames laboratoriais e complementares, atendendo às especificidades da função oferecida no presente Processo Seletivo Simplificado, conforme prescrição de médico do trabalho, que deverá emitir o atestado de saúde ocupacional.

12.7.1 Será dado prosseguimento aos trâmites da convocação, pela Divisão de Provimento - DIPROV da PROGESP/DPC, a partir do recebimento da documentação citada na alínea "o" do **item 12.7** deste Edital, a qual, no mesmo processo encaminhado pelo candidato, informará a aprovação da documentação enviada e fará as orientações de abertura de conta bancária, do atestado de saúde ocupacional, e do agendamento para comparecimento ao órgão para efetivação do contrato.

12.8 O(a) candidato(a) que tiver cargo, função ou emprego na Administração Direta ou Indireta, em Autarquias, em Empresas Públicas, em Sociedades de Economia Mista e em Fundações mantidas pelo Poder Público, no momento da convocação, deverá adequar-se ao disposto no Art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, antes de assumir.

12.8.1 Não será procedida contratação que implique em acúmulo ilegal de cargos, empregos ou funções públicas.

12.9 O(a) candidato(a) fica ciente de que é civil e criminalmente responsável pelas declarações efetuadas no ato da inscrição, as quais deverão ser comprovadas quando da contratação, sob as penas da lei, assim como da perda do direito à vaga respectiva, se deixar de cumprir o estabelecido no edital de convocação para contratação.

12.10 O(A) candidato(a) que deixar de apresentar a documentação e/ou não se apresentar para a contratação no período estabelecido no edital de convocação perderá o direito à vaga.

12.11 O(A) candidato(a) convocado(a) que recusar a contratação deverá **preencher** a Declaração de Desistência de Vaga, conforme modelo constante do **ANEXO VI** deste Edital, também disponibilizado no endereço eletrônico citado no **subitem 14.1** no campo do presente Edital, aba Requerimentos, e enviá-la ao endereço eletrônico < sepc@uepg.br >.

12.12 Os contratos poderão ser de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

12.14 O(a) candidato(a) que não tenha oportunidade ou condições de assumir a função no momento de sua convocação terá a prerrogativa ao pedido de fim de fila, por uma única vez, sendo reposicionado(a) para o final da lista de classificação.

12.14.1 O candidato classificado que optar para o fim de fila deverá, no período estabelecido no edital de Convocação, protocolar requerimento através do Sistema de Protocolo Digital - SEI da UEPG <<https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital>>, optando pela aba Concurso Público/Processo Seletivo Simplificado - PROGESP/DICON - Fim de Fila, anexando:

a) Documento oficial de identificação com foto;

b) Requerimento de Reposicionamento para o Fim de Fila, conforme modelo do **ANEXO VII** deste Edital, também disponibilizados no endereço eletrônico citado no **subitem 14.1** deste Edital.

12.14.1.1. Não é assegurado ao(a) candidato(a) optante pelo fim de fila nova convocação.

12.15 Os aprovados deverão apresentar exames médicos, conforme instruções constantes no edital de convocação para tal fim, os quais serão apreciados pelo médico do trabalho da Universidade Estadual de Ponta Grossa, que expedirá o Atestado de Saúde Ocupacional considerando o(a) candidato(a) apto ou inapto para o exercício da função, objeto da contratação.

13 A VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

13.1 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado do ato de homologação do resultado final (classificação final) deste Processo Seletivo Simplificado, podendo ser prorrogado por igual período.

13.2 Dentro do prazo de validade poderão ser convocados outros candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, com autorização da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual de Ponta Grossa, desde que haja vagas, obedecendo-se a ordem de classificação.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O endereço eletrônico para acesso aos documentos e informações citados neste Edital é https://sistemas.uepg.br/producao/pro-reitorias/proh/divisaoaprovedimento/Concurso/Publico/menu_Agente_CRES/UEPG_aba_do_presente_Edital.

14.2 É de responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento de todos os editais advindos do presente Edital, inclusive os editais de convocação.

14.3 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado.

14.4 Caso seja constatado que o(a) candidato(a) tenha utilizado procedimento ilícito em qualquer das etapas deste Processo Seletivo Simplificado, será automaticamente excluído(a), ainda que esteja na condição de contratado para a função.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Ficam incluídos os **ANEXOS**, como parte integrante deste Edital, seguintes:

ANEXO I - CRONOGRAMA;

ANEXO II - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DAS FUNÇÕES;

ANEXO III - REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO;

ANEXO IV - REQUERIMENTOS PARA ISENÇÃO DE TAXA;

ANEXO V - REQUERIMENTO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA;

ANEXO VII - REQUERIMENTO DE REPOSICIONAMENTO PARA O FIM DE FILA;

ANEXO VIII - DADOS CADASTRAIS PARA FINS DE CONTRATAÇÃO;

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO;

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA;

ANEXO XI - TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONSULTA DOS BENS JUNTO A RECEITA FEDERAL;

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE BENS;

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO EM DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS;

ANEXO XIV - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE DADOS/IMAGEM - CADASTRO PARA CONTRATAÇÃO.

15.2 O presente Edital, o ato de homologação do resultado final e o edital da classificação final após homologação dos resultados, serão publicados no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico citado no **subitem 14.1** deste Edital.

15.3 Os demais editais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado serão publicados no endereço eletrônico citado no **subitem 14.1** deste Edital

15.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa (PR), 18 de junho de 2026

Eliane de Fátima Rauski
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

ANEXO I – EDITAL PROGESP/DICON Nº 2026.628

ITEM	ATIVIDADE	PERÍODO
1.7	Período de impugnação do Edital de Abertura	22/06/2026 a 26/06/2026
2.1	Período de Inscrição	das 0h00 do dia 29/06/2026 às 23h59 do dia 08/07/2026
2.3	Pagamento do Boleto da Taxa de Inscrição	até o dia 09/07/2026
3.5	Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição	das 0:00h do dia 29/06/2026 até as 17h30 do dia 30/06/2026
3.13	Deferimento e Indeferimento dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	até o dia 02/07/2026
4.8	Encaminhamento laudo médico para candidatos que optarem pelo sistema de reserva de vagas como Pessoa com Deficiência	das 0:00h do dia 29/06/2026 até as 17h30 do dia 09/07/2026
5.1	Atendimento Especial	das 0h00 do dia 29/06/2026 até as 17h30 do dia 06/07/2026
6.3	Deferimento de Inscrições e locais de Provas	até o dia 21/07/2026
8.3	Realização Prova Objetiva (data e horário)	às 9 horas do dia 02/08/2026
8.3	Abertura e Fechamento dos locais de acesso para a Prova Objetiva	Abertura: às 8h15 Fechamento: às 8h45
8.32	Divulgação do Gabarito de Respostas	03/08/2026

Os anexos II a XIV estão disponíveis na página da internet WWW.uepg.br

80627/2026